

Gabinete do Prefeito, em 15 de Dezembro de 1959

Joaquim Tagliari
Prefeito Municipal

Lei nº 265

A Câmara Municipal deita, e em Prefeito Municipal de Antun Nogueira promulga a seguinte lei:

Orça a Receita - Fixa a Despesa do Município de Antun Nogueira, para o exercício de 1960. Capítulo I - da Receita Geral. Artigo 1º - A Receita Geral do Município de Antun Nogueira, para o exercício de 1960, é orçada em \$ 4.240.000,00 (quatro milhões e duzentos e quarenta mil cruzeiros) e será arrecadada de conformidade com a legislação em vigor obedecendo a seguinte classificação:

Parágrafo 1º - Receita Ordinária - Receita Tributária = a) Impostos = Imposto Territorial = Imposto Territorial Urbano = Na Sede \$ 40.000,00 = Imposto Predial = Imposto Predial Urbano = Na Sede \$ 320.000,00 = Imposto sobre Indústrias e Profissões = Imposto sobre Indústrias e Profissões = Na Sede \$ 400.000,00 = Impostos de Serviço = Impostos de Serviço de = Na Sede \$ 240.000,00 Imposto sobre Jogos e Diversões = Imposto sobre Jogos e Diversões = Na Sede \$ 1.000,00 = Total dos impostos \$ 1.006.000,00 = b) - Taxas = Taxa Rodoviária = Taxa de conservação de Estradas de Rodagem = Na Sede \$ 300.000,00 = Taxa de Expediente = Taxa de Expediente = Na Sede \$ 3.000,00 = Taxa de Fiscalização e Serviços Diversos = Taxa de Afiação de Pesos e Medidas = Na Sede \$ 1.000,00 = Taxa de Limpeza Pública = Taxa de Remoção do Lixo = Domiciliar = Na Sede \$ 52.000,00 = Taxa de Viagem = Taxa de Conservação de Guias e Sargetas = Na Sede \$ 44.000,00 Total das Taxas \$ 400.000,00 = Total da Receita Tributária \$ 1.406.000,00 = B - Receita Patrimonial = Renda de Capitais = Juros de Depósitos = Na Sede \$ 10.000,00 =

Total da Receita Patrimonial $\text{\$ } 10.000,00$ - B- Receita Industrial-
 Comunicações- Taxa do Serviço Telefônico Municipal- Da Sede
 $\text{\$ } 120.000,00$ - Serviços Urbanos- Taxa de Consumo de Água- Da Sede
 $\text{\$ } 1.080.000,00$ - Total da Receita Industrial = $1.200.000,00$ - D- Receitas
 Diversas- Receita de Feiras Mercados e Matadouros- Receita
 do Matadouro- Da Sede $\text{\$ } 4.000,00$ = Receita de Permitidos =
 Receita do Permitido- Da Sede $\text{\$ } 8.000,00$ = Receita da União =
 Quota prevista no artigo 15, parágrafo 4º da Constituição Federal,
 atribuída aos Municípios de acordo com a Lei Federal 305 de 18
 de julho de 1948 $\text{\$ } 1.200.000,00$ = Receita do Estado = Quota pre-
 vista no artigo 20 da Constituição Federal $\text{\$ } 400.000,00$ = Total das Re-
 ceitas Diversas - $\text{\$ } 1.612.000,00$ = parágrafo 2º - Rendas extra-
 ordinárias = Cobrança da Dívida Ativa - Da Sede $\text{\$ } 10.000,00$ =
 Multas - Da Sede $\text{\$ } 200,00$ = Eventuais - Da Sede
 $\text{\$ } 1.800,00$ = Total da Receita Extraordinária = $\text{\$ } 12.000,00$
 Mutações Patrimoniais $\text{\$ } 10.000,00$ = Receita Efetiva $\text{\$ } 4.230.000,00$
 Total $\text{\$ } 4.240.000,00$.

Capítulo II - Da Despesa Geral

Artigo 2º - A Despesa Geral do Município de Artur Nogueira,
 para o exercício de 1960, é fixada em $\text{\$ } 4.240.000,00$ (Quatro
 milhões duzentos e quarenta mil cruzeiros) e será realizada obe-
 decendo a seguinte classificação:

Parágrafo 1º - Administração Municipal - Poder Legislativo =
 Pessoal Fixo $\text{\$ } 24.000,00$ - Material de Consumo $\text{\$ } 3.000,00$ =
 Despesas Diversas $\text{\$ } 5.000,00$ = Poder Executivo = Pessoal
 Fixo $\text{\$ } 84.000,00$ - Despesas Diversas $\text{\$ } 30.000,00$ - Prefeitura =
 Pessoal Fixo $\text{\$ } 72.000,00$ = Pessoal Fixo $\text{\$ } 142.600,00$ = Material
 Permanente $\text{\$ } 45.000,00$ = Material de Consumo $\text{\$ } 30.000,00$ =
 Despesas Diversas $\text{\$ } 56.700,00$ = Pessoal Fixo $\text{\$ } 108.300,00$ =
 Parágrafo 2º - Serviços Públicos Municipais = Cemitério =
 Pessoal Variável $\text{\$ } 61.200,00$ - Material de Consumo
 $\text{\$ } 2.000,00$ = Limpeza Pública = Pessoal Variável $\text{\$ } 22.400,00$
 Material de Consumo $\text{\$ } 8.000,00$ - Serviços Industriais =

Comunicações = Pessoal Variável & 122.400,00 = Material de Consumo & 30.000,00 = Despesas Diversas & 20.000,00 = Serviços Urbanos = Água = Pessoal Fixo & 61.200,00 = Pessoal Variável & 122.400,00 = Material Permanente & 100.000,00 = Material de Consumo & 80.000,00 = Despesas Diversas & 45.000,00 = Iluminação Pública = Material de Consumo & 5.000,00 = Despesas Diversas & 45.000,00 = parágrafo 3º - Obras e Melhoramentos Públicos = Conservação de Vias Públicas = Pessoal Variável & 122.400,00 = Material Permanente 80.000,00 = Material de Consumo & 32.000,00 = Conservação de Rodovias = Pessoal Variável & 676.300,00 = Material Permanente & 20.000,00 = Material de Consumo & 400.000,00 =

Parágrafo 4º - Serviços Públicos de Comum Interesse Com o Estado = Higiene = Despesas Diversas & 14.000,00 = Escolas Municipais = Pessoal Fixo & 122.400,00 = Material Permanente & 30.000,00 = Despesas Diversas & 1.500,00 = Despesas Diversas & 23.000,00 = Segurança Pública = Despesas Diversas & 70.000,00 = Fomento Vegetal & = Despesas Diversas & 9.600,00 = parágrafo 5º - Jiriden = Jiriden Consolidada = Despesas Diversas & 850.000,00 = parágrafo 6º - Auxílios e Subvenções = Assistência Pública = Despesas Diversas & 23.000,00 = Assistência Social = Despesas Diversas & 19.000,00 = parágrafo 7º - Aposentadoria e Pensões = Pessoal Inativo = Pessoal Fixo & 24.000,00 = Contribuição para Previdência = Despesas Diversas & 80.000,00 = parágrafo 8º - Despesas Judiciais = Executivos Fiscais = Despesas Diversas & 30.000,00 = parágrafo 9º - Despesas Diversas = Indenizações e Restituições = Despesas Diversas & 4.000,00 = Seguros de Acidentes = Despesas Diversas & 5.000,00 = Eventuais = Despesas Diversas & 125.100,00 = Montepiés Patrimoniais & 1.095.000,00 = Despesas Efetivas & 3.145.000,00 = Total do parágrafo & 4.240.000,00.

Artigo 3º. Esta lei entrará em vigor em 1º de janeiro de

1960, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Antas Nogueira, em 31 de Dezembro de 1959

Severino Tagliari

Prefeito Municipal

Lei nº 266

A Câmara Municipal decreta, e eu Prefeito Municipal de Antas Nogueira, promulgo a seguinte lei:

Lei que dispõe sobre um Crédito Especial.

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Antas Nogueira, autorizada a um crédito especial, num montante de cr\$ 24.000,00 (Vinte e quatro mil cruzeiros) a título de auxílio para condução de alunos que irão fazer o preparatório de admissão ao Ginásio Estadual de Cosmópolis.

Artigo 2º - As despesas com o disposto no artigo anterior correrão por conta do saldo financeiro que houver disponível.

Gabinete do Prefeito, em 31 de Dezembro de 1959.

Severino Tagliari

Prefeito Municipal

Lei nº 267

A Câmara Municipal decreta, e eu Prefeito Municipal de Antas Nogueira, promulgo a seguinte lei:

Lei que dispõe sobre um crédito Especial.

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a um Crédito Especial num montante de cr\$ 126.000,00 (Cento e vinte e seis mil cruzeiros) para satisfazer ao pagamento de despesas com a desapropriação do terreno do sr.

Orestes Guiso, e dna. Ernesta Simone para prolongamento da rua Expedicionários e assentamento da adutora de água para o Reservatório.

Artigo 2º - As despesas com o disposto no artigo anterior correrão por conta do saldo financeiro que houver disponível.

Artigo 3º - Esta lei, entrará em vigor na data da